

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N°. 02/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 017/2008 (que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015.

Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, consultoria, acompanhamento e soluções de problemas técnicos para o sistema do ministério da saúde, pelo período de 12 (doze) meses

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 20/02/2020

Horário:09:00 min.

Local:

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP)
Avenida XV de Novembro, n° 604, Centro
Telefone: (17)3662-9000
E-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, CNPJ nº01.611.211/0001-23, localizada na Rua Barão do Rio branco, nº.600 – Centro; TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR ITEM**, conforme disposto no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/14, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 17 de 30 de Abril de 2008, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 600 - Centro, Santa Salete, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09:00** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, consultoria, acompanhamento e soluções de problemas técnicos para o sistema do ministério da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**);

1.2 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do ITEM que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. **Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que NÃO SE ENQUADREM** nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.4.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 2.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 2.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO III)**.

3.1.3. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO V)**;

3.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE
PROCESSO Nº. XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE
PROCESSO Nº. XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020
ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no item 3, subitem “3.1.1” e “3.1.2”;

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **preço** unitário e **valor total do ITEM**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo que, aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) condições de pagamento;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S.A; Banco Santander (Brasil) S.A; Banco Bradesco S.A; Banco Itaú S.A e Caixa Econômica Federal.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1.2, 6.1.1.3, 6.1.1.4 e 6.1.1.5** os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

6.1.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

6.1.1.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

6.1.1.5. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preempção.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

6.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do ITEM da presente licitação;

OBS:- conforme especificações no termo de referente Item 3.2.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no (ANEXO VI);

6.1.4.2. Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital (ANEXO VIII);

6.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no (ANEXO VII) deste Edital.

6.1.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “6.1.1.2”, “6.1.1.3”, “6.1.1.4” e “6.1.1.5” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- b) cujo objeto for condizente com o descritivo do ITEM objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas;

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços totais do ITEM/LOTE, caso seja necessário, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do (da) Pregoeiro(a);

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do ITEM, caso seja necessário.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal;

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por ITEM.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

9.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Santa Salete;

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

9.6. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S.A; Banco Santander (Brasil) S.A; Banco Bradesco S.A; Banco Itaú S.A e Caixa Econômica Federal.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

10.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

10.2.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 11 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de

classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

10.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

10.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Santa Salete pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

11.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

11.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.017, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 096

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

13.2. Fica dispensada a caução;

13.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivos contratos, serão divulgados na imprensa oficial do Município de Santa Salete e do Estado de São Paulo;

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

13.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

13.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

13.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Santa Salete - Estado de São Paulo;

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco – centro – Santa Salete/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o vencedor;

13.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

13.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IV - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

ANEXO X - Declaração de documentos à disposição do tribunal de contas (somente na assinatura do contrato);

ANEXO XI - Modelo de Proposta.

13.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

13.10. A Prefeitura do Município de Santa Salete reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

13.11. A adjudicação do ITEM do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga a realizar o fornecimento dos serviços, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

13.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional, estadual, união, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet: www.santsalete.sp.gov.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Santa Salete - SP, 04 de Fevereiro de 2020

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa qualificada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, prestação de serviços de auxílio, configuração, montagem, suporte, implantação e manutenção dos ativos de rede (computadores, scanners, impressoras e multifuncionais), sistemas, estrutura de rede cabeada ou wireless do setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Salete, manter em funcionamento os sistemas, bem como os computadores a fim de oferecer a infraestrutura mínima para o trabalho dos servidores desta Secretaria, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, consultoria, acompanhamento e soluções de problemas técnicos para o sistema do ministério da saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2- DA RESPONSABILIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A contratada por força do presente instrumento se obriga a fornecer a Contratante, os serviços a seguir:

2.2– Fornecer atendimento aos chamados relativos aos problemas apresentados em até 01 (uma) hora;

2.3 – Relacionar equipamentos caso seja necessário que poderão ser fornecidos pela contratada na forma de comodato por período determinado durante a vigência do contrato, para melhor adequação dos sistemas;

2.4 - Apresentar mensalmente relatórios dos serviços executados nesta Municipalidade á Gestão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

2.5 – Gerenciar, analisar, extrair e apresentar dados levando em consideração os relatórios extraídos no sistema ESUS para os gestores das UBS, bem como os possíveis erros e discrepâncias na alimentação dos dados do sistema;

2.6 – Implantar, acompanhar e esclarecer qualquer tipo de dúvidas das equipes da UBS relativo à alimentação dos dados no sistema ESUS;

2.7 - Implantar, acompanhar e esclarecer qualquer tipo de dúvidas das equipes da UBS relativo à alimentação dos dados no sistema SIPNI;

2.8 – Gerenciar, planejar e oferecer a infraestrutura para a implantação ou atualização dos sistemas do Ministério da Saúde;

2.9 – Garantir, monitorar, homologar velocidades mínimas de internet em todos os prédios que compõem Secretaria Municipal de Saúde para oferecer o mínimo de qualidade nos serviços executados;

2.10 – Planejar, executar e fazer a manutenção de redes cabeadas e wireless a fim de garantir a qualidade mínima dos serviços;

2.11 – Gerenciar, efetuar manutenções e backups dos sistemas hospedados no datacenter da Secretaria Municipal de Saúde;

2.12 – Gerenciar, monitorar os backups de todos os serviços realizados;

2.13 – Realizar o conserto de computadores, a troca quando necessário de roteadores, switches de toda a rede da Secretaria Municipal de Saúde, bem como apontar possíveis problemas, soluções e melhorias a fim de garantir o funcionamento contínuo, conforme as quantidades mínimas de equipamentos utilizados, podendo aumentar de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato;

2.14 – Utilizar as metodologias e boas práticas na governança de TI (ITIL/COBIT)

2.15 – Disponibilizar um técnico, com frequência mínima de 3 (tres) dias úteis de acordo com o horário de atendimento dos setores de Saúde;

2.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.17 – Manter compartilhado e cadastrado a SENHA de todos os sistemas sem exceção e inclusive do ESUS o Secretário Municipal de Saúde ou Servidor Público por ele indicado em todos os níveis, inclusive de administrador do sistema;

3. DO FORNECIMENTO DO PROFISSIONAL

3.1 – A licitante, deverá fornecer no mínimo 01 (um) profissional devidamente **capacitado/qualificado** na elaboração dos serviços constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, com todas as despesas e custos por sua conta e risco, devendo a mesma atender todas as normas de segurança exigíveis pelas leis;

3.2 – O profissional deve ter capacidade técnica comprovada com os seguintes certificados para a formalização do termo contratual:

- Certificado Windows Server 2012 ou superior
- Certificado Linux CentOS 7.2 ou superior
- Certificado Windows 7 ou superior
- Certificado Virtualização VMWARE/HYPER-V
- Certificado sobre Serviços de rede em Windows Server 2012
- Certificado sobre VPN
- Nível superior com formação em Engenharia de Computação
- Laudo técnico com experiência de no mínimo 1 implantação do sistema E-SUS
- Laudo técnico com experiência de no mínimo 1 implantação do sistema SIPNI
- Laudo técnico para comprovar a experiência em implantações de redes estruturadas e cabeadas.

ANEXO II

PROCESSO N°. xx/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2020
CONTRATO N°. /2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, consultoria, acompanhamento e soluções de problemas técnicos para o sistema do ministério da saúde, pelo período de 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 600 – Centro em Santa Salete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) nº. 01.611.211/0001-23, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o senhor **XXX**, portador do RG nº. XXXX e do CPF (MF) nº. XXXXX, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF/MF nº _____, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 17 de 30 de Abril de 2008, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, consultoria, acompanhamento e soluções de problemas técnicos para o sistema do ministério da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I):

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DOS SERVIÇOS

3.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade e estado de conservação que se encontram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica à Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Carla Adriana do Amaral Cruz**, responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. PARAGRAFO PRIMEIRO - Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

7.1.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

8.1.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo contratual, da qual constará o objeto da prestação e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

9.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

9.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda de Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação dos serviços;

9.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO

11.1. A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada em **até (10) dez dias úteis posterior a assinatura do Termo Contratual ou da emissão da ordem de serviço** emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente termo contratual é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), de comum acordo entre as partes, mediante a termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santa Salete / SP;

12.3. Não obstante o prazo estipulado de duração do contrato, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

14.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ ____ (_____).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, atestando a realização dos serviços;

15.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco _____;

15.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Santa Salete;

15.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

15.7. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santa Salete pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

16.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da **CONTRATANTE**:

FICHA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima sexta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

19.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Será competente o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Santa Salete - SP, ____ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG/CPF XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG nº.

Nome:
RG nº.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. xx/2.020 - Pregão Presencial nº. xx/2.020 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE
Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. XX/2.020 - Pregão Presencial nº. XX/2.020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. XX/2.020 - Pregão Presencial nº. XX/2.020, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Salete, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. xx/2.020 - Pregão Presencial nº. XX/2.020, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Salete, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. xx/2.017 - Pregão Presencial nº. XX/2.017, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Salete, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. XX/2.020 - Pregão Presencial nº. XX/2.020, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Salete, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

-----, ---- de ----- de 2.020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Processo nº. XX/2.020 - Pregão Presencial nº. XX/2.020.

Contrato nº. _____.

Objeto:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE

Contratada: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Executivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709 de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Salete – SP, ____ de _____ de 2020.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Email Institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email Pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Email Institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Email Pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ N°: XXXXXXXX

Contratada:
CNPJ N°:
Contrato n°.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Salete, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscr.Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade/Estado: _____ Fone/Fax: _____
CEP: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo especificados, conforme Processo nº. XX/2.020 - Pregão Presencial nº. XX/2.020, cuja abertura das propostas está prevista para o dia XXXXXXXXXX:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	svr	12		XXXXXX	XXXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Condição de Pagamento: até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, bem como de relatório de horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas.

_____, ____ de _____ de 2.020.

CARIMBO CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG: